



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE IL 38/2026

(Art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021)

1) PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Caçador, inscrita no CNPJ nº 00.284.689/0001-23, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação:

I. Base legal:

- a) Lei nº 14.133/2021 – art. 74, caput e inciso III, alínea "f", c/c §3º;
- b) Lei nº 14.133/2021 – art. 72 (instrução do processo de contratação direta);
- c) Resolução nº 04/2024 (regulamento interno de contratações desta Casa).

2) OBJETO

Objeto: Aquisição de 01 inscrição para participação no curso "Planejamento Municipal 2027 na Prática e Novidades nas Emendas Impositivas - PPA, LOA, LDO, METAS E INDICADORES", que será realizado nos dias 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2026, em Florianópolis-SC, para o Vereador Pedro Amaury de Barros.

O evento é aberto ao público em geral (vereadores, assessores, servidores municipais, controle interno e demais interessados), com programação previamente definida pela organizadora, e abrange: fundamentos do planejamento governamental municipal; integração entre PPA, LDO e LOA; Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual de 2027; anexos de metas e riscos fiscais; créditos adicionais; exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal; emendas parlamentares impositivas e suas atualizações nos âmbitos federal e estadual; processo legislativo orçamentário (prazos, audiências, discussões, emendas e aprovação); e pontos práticos de fiscalização da LDO e da LOA 2027 pelo Poder Legislativo.

3) VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor do objeto: R\$ 2.197,00 (dois mil, cento e noventa e sete reais), conforme Ficha de Inscrição emitida pela organizadora. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, após a emissão da respectiva nota fiscal e a comprovação da participação.

4) JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço da presente contratação fundamenta-se no valor estabelecido pela própria organização do evento para a inscrição dos participantes, considerando que se trata de evento específico, com programação, período, local e condições de participação previamente definidos pela entidade promotora.

Ainda, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, observadas as peculiaridades do objeto.





ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

No presente caso, o preço da inscrição corresponde ao valor oficialmente estabelecido pela organização do evento, conforme proposta disponibilizada pela promotora do “Planejamento Municipal 2027 na Prática e Novidades nas Emendas Impositivas — PPA, LOA, LDO, Metas e Indicadores”.

5) JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE E DA NECESSIDADE

O art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021 considera inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, referentes a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Na inscrição em curso aberto a terceiros, com data, local, conteúdo programático e corpo docente definidos exclusivamente pela organizadora, a competição é inviável, pois cada evento é único e insubstituível por outro, não sendo possível comparar objetivamente propostas para um mesmo curso, entendimento consolidado no âmbito do Tribunal de Contas da União desde a Decisão nº 439/1998 – Plenário.

A necessidade da capacitação decorre diretamente das atribuições constitucionais do Poder Legislativo Municipal: compete à Câmara apreciar, emendar e votar o projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027, cuja tramitação ocorre no último trimestre do exercício, bem como exercer a fiscalização da execução orçamentária e financeira do Município (arts. 31 e 166 da Constituição Federal, aplicáveis por simetria). O conteúdo do evento — elaboração e fiscalização da LDO e da LOA 2027 e as atualizações sobre emendas parlamentares impositivas — guarda pertinência direta e atual com o exercício do mandato dos participantes, contribuindo para a qualidade técnica do processo legislativo orçamentário.

A notória especialização (art. 74, § 3º) está evidenciada pelo currículo do palestrante, Dr. Rafael Oliveira, advogado com experiência em direito e administração pública, ex-Diretor-Geral da Câmara de Vereadores de Bom Jesus/RS, ex-servidor dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e vereador por dois mandatos, tendo presidido a Comissão de Constituição e Justiça por quatro anos, bem como pela trajetória da organizadora na capacitação de agentes públicos em diversos estados da Federação, conforme material de divulgação juntado aos autos.

6) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

14 - Câmara Municipal de Caçador

1000 - PODER LEGISLATIVO

1001 - CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇADOR

1 - Legislativa

31 - Ação Legislativa

1 - PROCESSO LEGISLATIVO

2.3 Modernização de Gestão





ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações

3.3.90.39.48.00.00.00.00 Serviços de Seleção e Treinamento

7) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

Regularidade com o FGTS;

Regularidade trabalhista (CNDT).

8) RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

CONTRATADA: CCGP – CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA. – CNPJ: 36.282.191/0001-79

A escolha recai sobre a empresa por ser a única promotora e organizadora do evento objeto desta contratação, detentora exclusiva das inscrições, cujo conteúdo programático atende à necessidade de capacitação dos Vereadores na matéria orçamentária, em período coincidente com a tramitação do projeto de LOA 2027. A contratada apresentou a documentação de regularidade exigida no item 7.

9) CONTRATO ADMINISTRATIVO

O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de valor inferior ao limite previsto no art. 75, inciso II, cuja execução se exaure com a realização do evento, sem obrigações futuras.

10) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, com aplicação das sanções do art. 156 do mesmo diploma, assegurados o contraditório e a ampla defesa, especialmente nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, de não realização do evento nas condições divulgadas ou de apresentação de declaração ou documentação falsa. Em caso de cancelamento ou adiamento do evento, a contratada deverá restituir integralmente os valores pagos ou, a critério da Administração, garantir a participação na nova data.

11) DISPOSIÇÕES FINAIS

Para fins de garantir a ampla publicidade, nos termos do art. 72, parágrafo único, e do art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021, este ato que autoriza a contratação direta, junto com os demais documentos mencionados neste processo, será divulgado:

I. no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Caçador;

II. no PNCP — Portal Nacional de Contratações Públicas.





ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caçador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caçador, 22 de outubro de 2026.

JONATAS MAIA DE LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Rua Fernando Machado, 139, Centro, Caçador-SC, CEP 89.500-157
E-mail: diretoria@camaracacador.sc.gov.br | Site:
<https://www.camaracacador.sc.gov.br> | Fone/Fax: (49) 3563-0924